

Ministério da Cidadania**SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO TÉCNICA****DELIBERAÇÃO Nº 1.274, DE 21 DE MARÇO DE 2019**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/11/2018, 05/12/2018 e 19/03/2019.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/11/2018, 05/12/2018 e 19/03/2019.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS GOMES DA SILVA GASTAUD
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.118797/2017-37
Proponente: Fundação Municipal de Esportes
Título: Jogos Estudantis
Registro: 02RJ101632012
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 01.646.198/0001-57
Cidade: Campo dos Goytacazes UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 278.906,39
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0005 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 103620-3
Período de Captação até: 05/09/2020

2 - Processo: 58000.011186/2018-40
Proponente: União Jovem do Rincão
Título: UJR Equipes de Rendimento 2020
Registro: 02RS046922009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 90.834.029/0001-61
Cidade: Novo Hamburgo UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 852.851,98
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0611 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 36367-7
Período de Captação até: 05/12/2020

ANEXO II

1 - Processo: 58000.107975/2017-02
Proponente: Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade
Título: Projeto Movimento
Valor autorizado para captação: R\$ 3.302.681,45
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3324 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25818-0
Período de Captação até: 07/02/2020

2 - Processo: 58000.014452/2016-24
Proponente: Instituto Amigos do Esporte
Título: Vôlei - Descobrimos campeões no esporte e na vida
Valor autorizado para captação: R\$ 2.299.484,44
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0087 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 46602-6
Período de Captação até: 05/04/2019

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.004535/2014-46
No Diário Oficial da União nº 245, de 22 de dezembro de 2017, na Seção 1, página 261 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1149/2017, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R\$ 62.443,58, leia-se: Valor autorizado para captação: R\$ 62.490,51.

Processo Nº 58000.006624/2018-58
No Diário Oficial da União nº 179, de 17 de setembro de 2018, na Seção I, página 69 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.199/2018, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3368 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 54180-X, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1229 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 69367-7.

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58000.010955/2018-92
No Diário Oficial da União nº 246, de 24 de dezembro de 2018, na Seção 1, página 139 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1254/2018, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.291.635,53, leia-se: Valor aprovado para captação, após recurso aprovado na Reunião da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 25 de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 1.337.827,76.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 9, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

Aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os estados e Distrito Federal.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere o art. 18, incisos II e V, da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e,

Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser instituído nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que instituiu o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016, do CNAS, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, para os exercícios de 2016, 2017 e 2018;

Considerando a Resolução nº 8, de 12 de abril de 2018, que altera a Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016;

Considerando a Resolução nº 5, de 21 de outubro de 2016, da CIT, que pactua critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 6, de 18 de julho de 2018, da CIT, que pactua critérios de financiamento do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social para os Municípios e Distrito Federal;

Considerando a necessidade do aporte de apoio dos estados aos municípios a partir da Resolução nº 1, de 13 de fevereiro de 2019, da CIT, resolve:

Art.1º Aprovar os critérios de partilha do financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os estados e Distrito Federal.

Art. 2º São elegíveis ao financiamento federal a partir do exercício de 2019 os estados e Distrito Federal que tenham executado no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos repassados a título do financiamento federal no exercício anterior.

Art. 3º Os estados e o Distrito Federal, que aderirem ao Programa, a partir do exercício de 2019, continuarão sendo financiados em parcela única anual, no equivalente a:

I - 30% (trinta por cento) dos recursos orçamentários disponíveis, que serão distribuídos igualmente entre todos os estados, perfazendo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para cada um;

II - 70% (setenta por cento) dos recursos orçamentários disponíveis, que serão distribuídos de forma proporcional, de acordo com:

a) o número de municípios elegíveis pelo Programa em cada estado, com peso 2 (dois);

b) a quantidade de crianças e gestantes potencialmente atendidas pelo Programa nos municípios de cada estado, com peso 1 (um);

c) o valor:

1 - mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

2 - máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§1º Aplica-se ao Distrito Federal somente o valor mínimo disposto no inciso I deste artigo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORMA SUELY DE SOUZA CARVALHO
Presidente do Conselho

**SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA****PORTARIA Nº 175, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
190206 - Clube da Esquina 50 Anos - 1a. Etapa.
INSTITUTO ARTES, CULTURA E SERVICOS
CNPJ/CPF: 19.714.880/0001-96
Processo: 0140000472201931
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 3.777.087,45
Prazo de Captação: 25/03/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O objetivo é homenagear o Clube da Esquina, um dos grupos musicais mais importantes de Minas que divulgou música mineira no Brasil e no mundo, com a criação de um monumento e uma praça onde serão instaladas 16 esculturas em bronze, em tamanho natural de todos que fazem parte do grupo. As esculturas serão produzidas pelo artista plástico Leo Santana. Na primeira fase serão 5 esculturas. As outras serão produzidas nos anos de 2020, 2021 e por último 2022 quando o Clube fará 50 anos. Em 2022 as últimas três serão instaladas e o espaço terá a sua inauguração final. O espaço será público e aberto ao público de qualquer idade de forma gratuita e todo o acervo será doado e se tornará propriedade da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

ANEXO II

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 26 , § 1º)
190631 - Mulheres do Caju
Ginja Filmes & Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 10.144.873/0001-21
Processo: 01400003086201909
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 500.169,36
Prazo de Captação: 25/03/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Este projeto propõe incentivar, registrar e valorizar o tradicional Festival do Caju de Ferreira Gomes, Amapá, que voltou a acontecer em 2017, após 20 anos de interrupção, resgatando a cultura imaterial da região. Reunindo comidas, músicas, formas de expressão, saberes e ofícios transmitidos de uma geração a outra, serão realizadas oficinas como parte integrante do projeto, a fim de resgatar a ancestralidade, as expressões de vida e as tradições da comunidade que compõem a celebração da festa. O objetivo é fazer com que estes legados culturais, sobretudo o das mulheres que fazem a colheita e a produção de doces de caju, sejam conhecidos por toda a população.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26 , § 1º)
190627 - Site Raízes do Brasil
INSTITUTO MEMORIA CAIPIRA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.273.884/0001-83
Processo: 01400003081201978
Cidade: Londrina - PR;
Valor Aprovado: R\$ 104.823,40
Prazo de Captação: 25/03/2019 à 31/12/2019

